P.a o Cor.el Fran.co Pinto do Rego, q Se acha no Descuberto de Jaguary //

Ao Cap.^m Seb.^{am} Antonio de Souza da Rocha Barbuda Remete o Secretr.º deste Gov.º de Prov.^m de Escrivão da Guardamoria desses Descubertos, e lhe Recomenda Satisfaça o Seu Custo a vm.^{ce}, a q.^m eu tambem Recomendo, q do pr.^{os} Emolumentos, que pertencerem ao d.º Cap.^m vm.^{ce} applique p.^a a Satisfação da import.^a da d.^a Prov^m, q Remeterá ao mesmo Secretr.º a q.^m compete.

Deos g.e a VM.ce S. Paulo a 10 de 8bro de 1771 Dom Luiz Ant.º de Souza // S.r Cor.el Fran.co Pinto do Rego //

Para o Cap^m BalthaSar Roiž Borba

Vay o Sold.º livre de Vir a diligencia para q foi notificado pelo Juizo e quando pertenda sahir com outra escuza por não acompanhar a VM. na diligencia a q vai, tomará VM a Rezolução de o remeter prezo a este Corpo da Guarda q assim o determino e o mesmo praticava . . . no Furriel da Comp.ª de pe, q. lhe desobedeceo na deligencia de hir levar huma Carta do Serviço, q a VM Se encarregou.

Deos guarde a VM S. Paulo a 13 de Outubro de 1771 = D Luiz Antonio de Souza = Sr Cap.^m BalthaSar Roiz Borba

Para o Cap.^m Joze Leme da Silva

Vejo o q V.M. me dis a respeito da picada q se mandou abrir por Joze Pereyra Leme para entrada do descoberto que não pode executar pelas cauSas q. me Refere e a VM agradeço a prompta Satisfação, que pos nesta diligencia para suprir a sua falta estimando m.to que pela sua direção se tenha concluhido a d.ª picada na forma q se ordenou ao dito Joze Per.ª Leme e nisto com tudo o mais em q. lhe for pedido auxilio para bem das diligencias q mandei fazer ao mesmo descoberto, espero q. VM se porte com promptidão q deve ao Real Serviço.

Deos guarde a VM S. Paulo a 14 de Outubro de 1771 = D. Luiz Antonio de Souza = Sr Cap^m Joze Leme da Silva

Para o Cor.el Fran.co Pinto

16